

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº009 /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
PROC. ADM. Nº 093/2021**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ DA VITÓRIA E A EMPRESA MF DE MENEZES SERVIÇOS**

O Município de **SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.912/0001-03, com sede na Praça Josafá Oliveira Carvalho, nº 01 – centro, município de Santa Cruz da Vitória - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lopes dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1125930110 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.506.975-38, residente e domiciliado em Santa Cruz da Vitória – BA, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o presente Contrato com a empresa **MF DE MENEZES SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.115.159/0001-76, com sede na rua Guedes Melo, nº 91, térreo, Centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia, neste ato representada pela Srª. Marilene Ferreira de Menezes, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.319.797 ES, inscrito no CPF sob o nº 128.845.507-04, residente e domiciliado no município de Santa Cruz da Vitória- Ba, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, em 10 de janeiro de 2022, tendo sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço Total dos produtos solicitados será de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)**, que corresponde a soma integral dos 02 (dois) lotes disputados e vencidos pela empresa contratada, a seguir discriminados:

LOTE II: Valor global de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

LOTE IV: Valor global de R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais)

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente a entrega dos produtos, observados os preços unitários, resultante da quantidade constante da planilha realinhada apresentada na conclusão do presente processo.

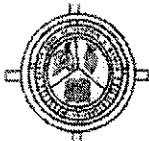
Parágrafo Primeiro – O pagamento devido à contratada será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura e a Regularidade Fiscal (Certidões) pelos produtos ofertados, através de crédito em conta no banco – **NU PAGAMENTOS, AGÊNCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 95267489-9, CPNJ: 40.115.159/0001-76**, após ter sido devidamente atestada a entrega dos produtos, de acordo com as especificações ajustadas.

Parágrafo segundo – Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Órgão: 0203 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 020300 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

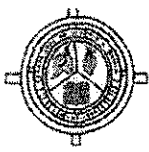
Órgão: 0401 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 040100 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pre-Escola
Projeto/Atividade: 2048 – Apoio as Atividades Desportivas e Recreativas
Projeto/Atividade: 2051 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 7101 – Recursos Próprios 25%
Fonte Recurso: 0119 – FUNDEB 40%
Fonte Recurso: 0100 – Recursos Ordinários
Fonte Recurso: 04
Fonte Recurso: 10

Órgão: 0301- Secretaria de Saúde-FMS
Unidade Orçamentária: 030100-Fundo Municipal de Saúde-FMS
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção das Ações do Piso da Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção do Programa de Tratamento Fora Domicílio - TFD
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 2034- Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2036- Enfrentamento e Combate a Pandemias
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0114- Recurso Extraordinário COVID-19
Fonte de Recurso: 0114- Recursos Ordinários FNS
Fonte de Recurso: 6102- Recursos Próprios

Órgão: 0501 – Secretaria de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 05100 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Especial e Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2056 – Manutenção das Ações do Bloco de Recurso do IGD – SUAS
Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção das Ações Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 0100 – Recursos Ordinários
Fonte Recurso: 0129 – FNAS
Fonte Recurso: 028

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar a execução do fornecimento do serviço solicitado, observando o contrato e os documentos que o integram. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive, rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

II – Fica designado o servidor municipal **Adilson Rocha da Silva** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 009/2017 e Portaria 007/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - São obrigações do CONTRATADA:

6.1.1- A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega do produto de acordo a necessidade da Contratante;

6.1.2 – A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos solicitados, objetos deste contrato;

6.1.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa de licitação;

6.1.4 comunicar imediatamente à contratante, qualquer alteração que, porventura, venha a sofrer em seu contrato social.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira e Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir a entrega dos produtos pela Contratada;

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a devolução parcial ou total dos produtos, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a **CONTRATADA**;

6.2.4 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;

6.2.5 - Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informação que vise esclarecer a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**;

7.2 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos e condições estipulados;

7.3 – O atraso injustificado para entrega do produto;

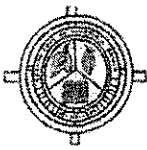
7.4 – A não entrega do produto, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

7.5 – A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

7.6 – O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

7.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

7.8 – A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

7.9 – A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.9.1 – Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

7.9.1.1 – A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

7.9.1.2 – Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, serão ressarcidos a esta os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7.9.2 – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

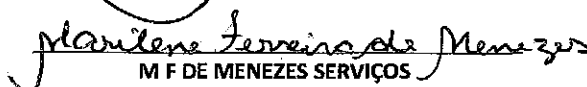
Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos materiais e morais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Parágrafo Segundo – Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibicaraí (BA), para dirimirem as questões e/ou controvérsias, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo em especial ou de eleição.


E por estarem, concordantes, contratante e Contratada, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

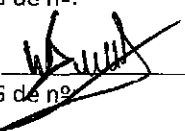
Santa Cruz da Vitória (BA), 10 de janeiro de 2022.


MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

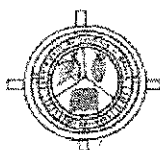

M F DE MENEZES SERVIÇOS
CONTRATADA
MARILENE FERREIRA DE MENEZES
REP. LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. 
RG de nº: _____

2. 
RG de nº: _____

Extratos de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA

CONTRATADA: MF DE MENEZES SERVIÇOS

ENDEREÇO: Guedes Melo, nº 91, térreo, Centro, Santa Cruz da Vitória – Bahia

CNPJ: 40.115.159/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, BA.

LOTE II: Valor Global R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

LOTE IV: Valor Global R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais)

Valor Global - R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Data Assinatura: 10 de janeiro de 2022

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Santa Cruz da Vitória (BA), 10 de janeiro de 2022

**Alan Santos Calixto de Almeida
Pregoeiro**

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**

PLANILHA REALINHADA

M F DE MENEZES SERVICOS

NOME FANTASIA: M F SERVICOS

CNPJ: 40.115.159/0001-76

CIDADE: SANTA CRUZ DA VITÓRIA

INSCR. ESTADUAL: 174.389.462

ESTADO: BAHIA

RUA: GUEDES MELO

CEP: 45725-000 - TEL.: (73) 8183-4043

CONTA BANCÁRIA:

BANCO 0260 - NU PAGAMENTOS

AGENCIA - 0001

CONTA: 95267489-9

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Marilene Ferreira de Menezes

RG - 231979ES

CPF - 128.845.507-04

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	BOLETIM ESCOLAR	UN	1.000	0,45	300,00
02	BANER DE LONA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E/OU COM ILHÓS MEDINDO:0,40X60 0,80, 1,20 1,00X1,40- 2,00X3,00	UN	15	3,00	45,00
03	BLOCO TIMBRADO TAMANHO OFÍCIO COLORIDO	BLOCO	500	2,00	1.000,00
04	CARTAZES PERSONALIZADOS	UN	300	0,50	150,00
05	CERTIFICADO: PAPEL AP60 - COLORIDO F8, FRENTE	UN	200	0,35	70,00
06	CONVITES F-32 10X15, 240G 4X0	UN	500	0,10	50,00
07	CRACHÁS FORMATO 32, PAPEL DUPLEX COLORIDO FRENTE	UN	200	0,40	80,00
08	DIÁRIO DE CLASSE RENDIMENTO	UN	25	8,50	212,50
09	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	20	8,50	212,50
10	DIÁRIO DE CLASSE FREQUÊNCIA COM 127 PAG	UN	50	9,00	450,00
11	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL	UN	25	10,00	250,00
12	ENVELOPE SACO TIMBRADO COLORIDO	UN	1.000	0,30	300,00
13	FAIXA EM LONA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E/OU ILHÓS, MEDINDO 3,00X80, 4,00X80	UN	15	90,00	1.350,00
14	FICHA DE MATRÍCULA: PAPEL AP24 - 02 CORES F 08, FRENTE E VERSO	UN	2.000	0,10	200,00
15	FICHA DE TRANSFERÊNCIA	UN	2.000	0,10	200,00
16	FOLDER: PAPEL COUCHÊ, F8, POLICROMIA, FRENTE / VERSO	UN	500	0,16	80,00
17	PANFLETOS: PAPEL SB, F18, MONO, FRENTE	UN	2.000	0,10	200,00
18	PASTAS	UN	200	0,50	100,00
19	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO F-04 EM PAPEL AP-60 1X0	UN	1.000	0,50	500,00

VALOR TOTAL - R\$ 5.900,00

CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS

LOTE 04

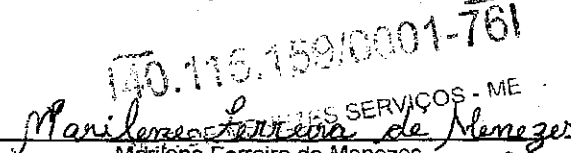
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	IMPRESSÃO DIGITAL DE VINIL ADESIVO 0,8 -4-4-4	M²	30	50,00	1.500,00
02	IMPRESSÃO DIGITAL DE VINIL ADESIVO 0,10	M²	30	55,00	1.650,00
03	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G -4-4	M²	20	50,00	1.000,00
04	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G	M²	15	50,00	750,00
05	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OUTDOOR 9,00X3,00	UN	10	50,00	500,00
06	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G C/ ESTRUTURA METÁLICA EM METALON GALVANIZADO 0,50X0,30 -4	M²	05	60,00	300,00
07	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL PERFURADO	M²	20	50,00	1.000,00
08	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OUTDOOR 1,40X1,0	UN	10	80,00	800,00
09	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO 0,8 APLICADO EM CHAPA DE ACRÍLICO DE 0,3 MILÍMETROS -2	M²	20	140,00	2.800,00
				PREÇO TOTAL - R\$10.300,00	
DEZ MIL E TREZENTOS REAIS					

Apresentamos proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores acima ofertados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação perfazendo a seguinte quantidade e montante.

A entrega do objeto licitado será no Município de Santa Cruz da Vitória, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Validade: 60 dias


M F DE MENEZES SERVIÇOS - ME
 Marilene Ferreira de Menezes
M F DE MENEZES SERVIÇOS
 CNPJ: 40.115.159/0001-76
 CENTRO - CE
 SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA

